

EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

PUBLICAÇÃO EM 23/09/2026

PROCEDIMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE UMA OU MAIS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSISP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.519.763/0001-14, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**, em cumprimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 2º, III, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SEI nº 0005763/2025-11, para identificação e consolidação dos órgãos e entidades interessados em integrar uma ou mais Atas de Registro de Preços que venham a ser formalizadas em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2026. A publicação desta IRP está fixada para 23 de setembro de 2026.

IMPORTANTE: está IRP não é licitação, não recebe propostas de fornecedores e não gera contratação. Seu objetivo é formar a demanda pública, identificar participantes, quantidades e locais de execução que subsidiarão a fase preparatória e o Pregão Eletrônico nº 001/2026, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços.

1. DO OBJETO DA INTENÇÃO

1.1. Constitui objeto desta **IRP** a formação de demanda para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S-500, gasolina comum e etanol hidratado) e ARLA 32, com instalação, em regime de comodato, de kit (ponto) de abastecimento com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, em tanque bipartido, dotado de bacia de contenção, filtros, bomba registradora, extintor e equipamentos necessários ao funcionamento, e, acessoriamente: credenciamento de até 15 (quinze) pontos de abastecimento externos, distribuídos em até 10 (dez) Municípios/localidades a serem definidos na consolidação; disponibilização de sistema informatizado único de gestão e controle de abastecimento, abrangendo os abastecimentos internos e externos; adequação ambiental, manutenção preventiva e corretiva dos pontos de abastecimento, conforme especificações da futura contratação.

1.2. A solução preliminar adota formação de preço por maior taxa de desconto sobre referência de preços médios divulgados pela ANP para os combustíveis abrangidos e disciplina específica para o ARLA 32, conforme Termo de Referência a ser revisado após a consolidação da IRP.

2. DA FINALIDADE E DOS EFEITOS

2.1. A **IRP** destina-se a: (i) possibilitar a participação de outros órgãos/entidades nas Atas de Registro de Preços que vierem a ser formalizadas; (ii) determinar a estimativa total das quantidades; (iii) identificar os locais de execução e sua priorização; e (iv) subsidiar a revisão do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e edital da licitação.

2.2. A participação aceita no presente procedimento qualificará o interessado como órgão ou entidade participante das Atas de Registro de Preços que vierem a ser formalizadas, desde que a sua demanda seja incorporada aos documentos definitivos e ao instrumento convocatório.

2.3. A manifestação não cria obrigação de contratação ou de consumo integral, nem assegura a realização da licitação, que dependerá da conclusão da fase preparatória, autorização da autoridade competente e demais requisitos legais.

3. DOS INTERESSADOS E DA PUBLICIDADE

3.1. A **IRP** será divulgada publicamente. Para fins de compra compartilhada conduzida pelo **CONSISP**, são convidados prioritariamente os Municípios consorciados. Eventual manifestação de outro órgão ou entidade da Administração Pública será recebida e submetida à análise quanto à competência, ao vínculo jurídico necessário e à compatibilidade com o protocolo de intenções/estatuto do Consórcio e a legislação aplicável.

3.2. O **CONSISP** promoverá divulgação em seu sítio oficial e/ou Portal da Transparência e comunicação direta aos Municípios consorciados. A divulgação no PNCP deverá ser realizada quando o ambiente disponibilizar funcionalidade compatível, sem prejuízo de outros meios de publicidade.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

4.1. As manifestações serão recebidas pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação pública desta IRP.

Data de divulgação: 23/09/2026. Início da contagem: 24/09/2026. Encerramento: 05/10/2026, às 23h59min. Para fins de conferência, considerados os dias úteis ordinários do expediente do **CONSISP**, o prazo compreende 24, 25, 28, 29 e 30/09/2026 e 01, 02 e 05/10/2026, ressalvada eventual suspensão oficial de expediente que imponha prorrogação.

4.2. Manifestações extemporâneas poderão ser avaliadas excepcionalmente somente enquanto não concluída a consolidação da demanda, mediante decisão motivada do órgão gerenciador, sem direito subjetivo à inclusão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A manifestação deverá ser protocolizada eletronicamente junto ao **CONSISP**, preferencialmente pelo e-mail **diretoria@consisp.sp.gov.br**, com o assunto “**IRP - COMBUSTÍVEIS - [NOME DO MUNICÍPIO/ÓRGÃO]**”.

5.2. A manifestação deverá conter, no mínimo, os documentos dos Anexos II a V, devidamente preenchidos e assinados, acompanhados da memória de cálculo que demonstre a origem da estimativa.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O interessado deverá informar estimativa anual individual por item, com base preferencialmente no histórico real de consumo da frota. A estimativa deverá ser fidedigna, justificável e acompanhada de declaração do responsável pelos quantitativos, em atendimento ao art. 2º, I, da Deliberação do TCESP.

6.2. A memória de cálculo deverá identificar o período histórico utilizado, a fonte dos dados (sistema de frota, notas fiscais, contratos, relatórios de abastecimento ou documento equivalente) e eventuais fatores de crescimento ou redução da demanda.

6.3. No caso de ARLA 32, o interessado deverá informar consumo histórico próprio ou validar expressamente a metodologia estimativa utilizada. O levantamento preliminar recebido pelo **CONSISP** utiliza como referência 5% do volume de Diesel S-10; essa premissa não será presumida sem validação do participante.

6.4. O órgão gerenciador poderá solicitar esclarecimentos, reduzir ou recusar, motivadamente, quantitativos sem memória de cálculo suficiente, manifestamente desproporcionais ou incompatíveis com a natureza da contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O interessado deverá concordar com a descrição padronizada do objeto constante do Anexo I ou, se necessário, propor ajuste técnico de forma justificada e sem descaracterizar a solução integrada.

7.2. Deverá ser indicado o endereço completo pretendido para instalação do kit de abastecimento em comodato, quando aplicável, bem como as localidades desejadas para os pontos externos da rede credenciada, em ordem de prioridade. A consolidação final observará a necessidade de rol exaustivo dos locais e da forma de priorização, conforme art. 2º, II, da Deliberação TCESP.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Formulário de Manifestação de Interesse (Anexo II), subscrito por agente responsável;
2. Declaração do Responsável pelos Quantitativos (Anexo III), com memória de cálculo anexada;
3. Mapa dos Locais de Execução e Prioridades (Anexo IV);
4. Aprovação da participação pela autoridade competente do órgão/entidade (Anexo V);
5. eventuais documentos técnicos adicionais necessários para justificar peculiaridades locais.

9. DA ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO PELO CONSISP

9.1. Encerrado o prazo, o **CONSISP** analisará as manifestações quanto à regularidade formal, compatibilidade do objeto, consistência dos quantitativos, capacidade de gerenciamento e locais de execução.

9.2. O **CONSISP** poderá promover diligência para saneamento, padronização ou complementação. A decisão de aceitação, aceitação parcial ou recusa será motivada e juntada aos autos.

9.3. A demanda consolidada será submetida à confirmação dos participantes e servirá de base para revisão do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado ao Sistema de Registro de Preços.

10. DA DEMANDA PRELIMINAR

10.1. O Anexo I apresenta levantamento preliminar de oito Municípios, totalizando 5.204.900 litros/ano. Os quantitativos são exclusivamente referenciais para abertura da IRP e somente serão considerados definitivos após manifestação formal e validação.

11. DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO E DE EVENTUAL ADESÃO POSTERIOR

11.1. O órgão/entidade que não se manifestar no prazo, ou cuja manifestação não for incorporada à consolidação, não será considerado participante das Atas de Registro de Preços que vierem a ser formalizadas.

11.2. Eventual utilização posterior da ata na condição de não participante não é assegurada por esta IRP e dependerá de previsão e justificativa específica no processo, do atendimento ao art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e às exigências da Deliberação TCESP - SEI nº 0005763/2025-11.

11.3. Em se tratando de ata gerenciada por consórcio intermunicipal, eventual adesão posterior por Município deverá observar, adicionalmente, a regra do art. 4º, II, da Deliberação do TCESP, segundo a qual somente são admissíveis adesões de Municípios não participantes a atas formalizadas por consórcios públicos dos quais sejam integrantes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONSISP à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Consórcio, de seu protocolo de intenções/estatuto e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados aos canais oficiais do CONSISP dentro do período de divulgação da IRP.

São José do Rio Preto/SP, 21 de setembro de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Presidente do CONSISP

ANEXO I - OBJETO E DEMANDA PRELIMINAR

A demanda abaixo foi extraída dos documentos preparatórios recebidos pelo CONSISP e deve ser tratada como preliminar até a conclusão da IRP. Os oito Municípios listados deverão formalizar a participação e validar os quantitativos para que sejam incorporados às Atas de Registro de Preços que vierem a ser formalizadas.

Quadro 1 - Levantamento preliminar por Município (a ser formalmente confirmado no IRP).

Município	Gasolina (L)	Diesel S-10 (L)	Diesel S-500 (L)	Etanol (L)	ARLA 32 (L)	Total (L)
Orindiúva	190.000	415.000	200.000	225.000	20.750	1.050.750
Ouroeste	115.000	335.000	331.000	227.000	16.750	1.024.750
Riolândia	100.000	350.000	300.000	200.000	17.500	967.500
Pirajuí	150.000	400.000	75.000	40.000	20.000	685.000
Palestina	102.000	323.000	157.000	55.000	16.150	653.150
Nova Granada	70.000	210.000	12.000	15.000	10.500	317.500
Icém	35.000	160.000	80.000	30.000	8.000	313.000
Paulo de Faria	17.000	125.000	20.000	25.000	6.250	193.250
TOTAL GERAL	779.000	2.318.000	1.175.000	817.000	115.900	5.204.900

Quadro 2 - Quantidades preliminares consolidadas por item.

Item	Produto	Unidade	Quantidade anual estimada
1	Óleo diesel S-10	Litro	2.318.000
2	Óleo diesel S-500	Litro	1.175.000
3	Gasolina comum	Litro	779.000
4	Etanol hidratado	Litro	817.000
5	ARLA 32	Litro	115.900

Observação: no arquivo de memória de cálculo recebido, a quantidade de ARLA 32 de cada Município é calculada por fórmula correspondente a 5% da quantidade de Diesel S-10. Essa metodologia deverá ser expressamente validada pelo responsável pelos quantitativos de cada participante ou substituída por memória de cálculo própria.

Descrição funcional preliminar da solução:

Fornecimento contínuo de diesel S-10, diesel S-500, gasolina comum, etanol hidratado e ARLA 32; kit de abastecimento em comodato, com tanque aéreo bipartido e capacidade total mínima de 15.000 litros, bacia de contenção, filtros, bomba registradora e equipamentos de segurança; rede externa credenciada de até 15 pontos em até 10 Municípios/localidades indicados; sistema informatizado único de gestão e controle dos abastecimentos internos e externos; responsabilidade da contratada pela adequação ambiental e manutenção dos equipamentos durante a vigência.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Órgão/Entidade	_____
CNPJ	_____
Município/UF	_____
Autoridade competente	_____
Cargo	_____
Responsável técnico/administrativo pela demanda	_____
E-mail	_____
Telefone	_____

MANIFESTAÇÃO

O órgão/entidade acima identificado **MANIFESTA INTERESSE** em participar das Atas de Registro de Preços que vierem a ser formalizadas e gerenciadas pelo **CONSISP** para o objeto descrito na IRP nº 001/2026 e declara ciência de que a presente manifestação estará sujeita à análise e consolidação do órgão gerenciador.

Quantidades anuais pretendidas:

Item	Produto	Unidade	Quantidade anual	Base/memória utilizada
1	Óleo diesel S-10	Litro		
2	Óleo diesel S-500	Litro		
3	Gasolina comum	Litro		
4	Etanol hidratado	Litro		
5	ARLA 32	Litro		

☐ Concordo com a solução técnica preliminar descrita no Anexo I.

☐ Solicito ajuste técnico, conforme justificativa anexa, sem alteração indevida do núcleo do objeto.

☐ Confirmo que a participação foi submetida à autoridade competente e acompanha o Anexo

Local e data: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA MANIFESTAÇÃO
Cargo/Função

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS

Eu, _____, CPF nº _____,
ocupante do cargo/função de _____, na qualidade de
responsável pela elaboração/validação dos quantitativos do
_____, **DECLARO**, para fins do art. 18, § 1º, IV,
da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, I, da Deliberação TCESP - SEI nº 0005763/2025-11, que:

1. os quantitativos informados na IRP nº 001/2026 representam estimativa fidedigna da necessidade anual do órgão/entidade;
2. a estimativa foi elaborada a partir do período de referência de ____/____/____ a ____/____/____, utilizando os seguintes documentos/fontes:

_____;
3. foram considerados os seguintes fatores de aumento, redução ou sazonalidade:
_____;
4. a memória de cálculo e os documentos de suporte encontram-se anexos e podem ser auditados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos de controle;
5. quanto ao ARLA 32: ☐ utilizou-se consumo histórico próprio; ☐ valida-se a estimativa de 5% do volume de Diesel S-10; ☐ adotou-se outra metodologia, descrita na memória anexa;
6. não foram acrescidos quantitativos destinados a utilização por terceiros indeterminados ou a futuras adesões; a estimativa corresponde à necessidade real do órgão/entidade participante.

Local e data: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS
Cargo/Função

ANEXO IV - MAPA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E PRIORIDADES

O preenchimento deste anexo visa permitir a descrição precisa dos locais de execução e a definição da ordem de prioridade, conforme art. 2º, II, da Deliberação TCESP.

A. LOCAL PRETENDIDO PARA INSTALAÇÃO DO KIT INTERNO

Endereço completo:

Responsável pelo local:

Contato:

Observações de acesso/infraestrutura/licenciamento:

B. LOCAL DE ABASTECIMENTO NA FASE DE TRANSIÇÃO

Município/localidade obrigatória:

C. LOCALIDADES PARA REDE CREDENCIADA EXTERNA - ORDEM DE PRIORIDADE

Prioridade	Município/UF	Justificativa/Rota atendida	Observação
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

8			
9			
10			

Declaro que as localidades acima correspondem às necessidades efetivas do órgão/entidade e deverão orientar a consolidação do rol de locais do futuro edital.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – Cargo/Função

ANEXO V - APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade abaixo identificada, após ciência do objeto e dos quantitativos informados pelo órgão/entidade, **APROVA** a participação na IRP nº 001/2026 e **AUTORIZA** o encaminhamento da demanda ao **CONSISP** para fins de consolidação das Atas de Registro de Preços que vierem a ser formalizadas.

Declara, ainda, que a inclusão na ata não gera obrigação de contratação integral, que eventual contratação dependerá de disponibilidade orçamentária e dos procedimentos próprios do participante e que as informações prestadas são de responsabilidade do órgão/entidade.

Órgão/Entidade:

Nome da autoridade:

Cargo:

Local e data:

AUTORIDADE COMPETENTE
Órgão/Entidade participante

ANEXO VI - CHECKLIST DA MANIFESTAÇÃO

- [] Anexo II - Formulário de Manifestação de Interesse preenchido e assinado.
- [] Tabela de quantitativos por item preenchida.
- [] Anexo III - Declaração do Responsável pelos Quantitativos.
- [] Memória de cálculo e documentos de suporte do consumo histórico.
- [] Validação/metodologia específica do ARLA 32.
- [] Anexo IV - endereço do kit interno e localidades da rede externa em ordem de prioridade.
- [] Anexo V - aprovação da autoridade competente.
- [] Justificativa de qualquer alteração técnica proposta no objeto.
- [] Contatos atualizados do responsável pela demanda para diligências.

*A ausência de documento essencial poderá ensejar diligência. Persistindo a insuficiência, o **CONSISP** poderá deixar de incorporar a demanda, mediante decisão motivada.*